



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Evanildo Lucas Pinho Filho** (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente ao **terceiro termo aditivo de valor da Licitação Nº 9/2021-150401**, Processo administrativo Nº **2021150401**, ao contrato de nº **20210227**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE PRAINHA-PA**. Celebrado com as pessoas jurídicas, **A DE JESUS DINIZ**, CNPJ: 26.033.840/0001-44, **com o valor de R\$ 15.050,00 referente a 25% de reajuste sobre o valor dos itens referente ao contrato 20210227, o valor do contrato original = R\$ 73.000.00, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 88.050,15**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Cumpre todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, na medida em que constam todos os documentos exigidos para o procedimento, **porem devesse ser levado em consideração a supressão de valor que está previsto no artigo 65, §1º da Lei de Licitações**, bem como o parecer jurídico favorável. Por essa razão, acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento e também requisita que sejam atendidas todas as recomendações dele constantes. Após, cumpridas as diligências, apto o procedimento para gerar despesas à municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/Pa, 10 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Evanildo Lucas Pinho Filho